

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé N° 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ N° 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Locação de 01 (um) veículo automotor para atendimento ao Contrato Gestão n° 62/2022 – INEA x CILSJ – CBH Macaé Ostras.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às **14h** do dia **07 de outubro de 2024**.

- 3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.
- 3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. **Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. **DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. **DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens;

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa;

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização;

7.4. Hierarquização das propostas:

7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

7.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **08 de outubro de 2024**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto,

Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 03 dias úteis, a contas da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.4.5. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

7.4.6. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.1.3. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

11.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

12. DO ORÇAMENTO

12.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

12.1.1. Dotação Orçamentária:

Contrato de Gestão INEA n° 62/2022 - CBHMO

BASE: Plano de Trabalho Ano XI – Aluguel de veículo.

12.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

13. DO REAJUSTE

13.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, em eventual prorrogação contratual caso ultrapasse o período de 12 meses, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivo de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância da CONTRATADA.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Características do veículo:

- 15.1.1. Veículo automotor 1.0 ou superior;
- 15.1.2. Quatro portas;
- 15.1.3. Vidro elétrico;
- 15.1.4. Direção hidráulica;
- 15.1.5. Trava elétrica;
- 15.1.6. Combustível flex;
- 15.1.7. Cor prata ou branco;
- 15.1.8. Radio automotivo
- 15.1.9. Ar-condicionado;
- 15.1.10. Cinto de segurança traseiro de 03 (três) pontos;
- 15.1.11. Vidro traseiro térmico;
- 15.1.12. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros reguláveis;
- 15.1.13. Capacidade para até 05 (cinco) passageiros;
- 15.1.14. Dispositivo para cobrança de pedágio limitado ao valor mensal de até R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 15.1.15. Veículo com até de 06 (seis) anos de fabricação e em bom estado de conservação e limpeza.

15.2. Quantidade: 01 (um) veículo

15.3. A proposta deverá ser apresentada conforme abaixo:

Quantidade	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
1	<p>Descrição do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo automotor 1.0 ou superior;• Quatro portas;• Vidro elétrico;• Direção hidráulica;• Trava elétrica;• Combustível flex;• Cor prata ou branco;• Radio automotivo• Ar-condicionado;• Cinto de segurança traseiro de 03 (três) pontos;• Vidro traseiro térmico;• Apoios de cabeça dianteiros e traseiros reguláveis;• Capacidade para até 05 (cinco) passageiros;• Dispositivo para cobrança de pedágio limitado ao valor mensal de até R\$ 300,00 (trezentos reais);• Veículo com até de 06 (seis) anos de fabricação e em bom estado de conservação e limpeza.	R\$ xx	R\$ xx

15.3. Os valores apresentados no item anterior correspondem aos valores máximos que serão pagos para essa contratação.

16. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

16.1. O veículo deverá ser de propriedade da *CONTRATADA*, comprovado pelo documento apresentado à *CONTRATANTE* na entrega do veículo.

16.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizado perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.

16.3. Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

16.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com proteção (seguro) total em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros e acessórios, prevendo, em especial, pagamentos de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho. Não será aceito o Auto Seguro.

16.4.1. No ato de entrega do veículo, deverá ser entregue a apólice e os números de telefones de emergência do Seguro Contratado.

16.5. A *CONTRATADA* ficará obrigada a substituir o veículo por outro, com as mesmas especificações contratadas, nos casos de manutenção, revisões periódicas, reparos e outros casos em que houver necessidade, ficando a *CONTRATADA* responsável pela retirada e devolução do veículo no local indicado pela *CONTRATANTE*.

16.6. O combustível utilizado nos veículos será por conta da *CONTRATANTE*.

16.7. Os veículos deverão ser disponibilizados para os funcionários da *CONTRATANTE*, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condição, ficando a *CONTRATANTE* responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor.

16.8. A *CONTRATANTE* irá notificar à *CONTRATANTE* sempre que houver necessidade de substituição do veículo;

16.9. Após o recebimento da notificação que poderá ser feito por e-mail, a *CONTRATADA* terá o prazo de 24hs para proceder com a substituição do veículo sobre pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

16.10. Fica autorizada a *CONTRATANTE* a adesivar o veículo com sua logomarca.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

17.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 17.2.1.1. N° do Contrato de Serviço;
- 17.2.1.2. Nome do Comitê;
- 17.2.1.3. Parcela de referência da cobrança;
- 17.2.1.4. Dados bancários da empresa.

17.3. As notas fiscais deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.

- 19.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 19.3. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 19.4. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 19.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ.
- 19.6. Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento.
- 19.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de idoneidade e habilitação exigidas.
- 19.8. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, no local previamente estabelecido e conforme necessidade.
- 19.9. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido a *CONTRATANTE*;
- 19.10. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.
- 19.12. Encaminhar ao *CONTRATANTE*, imediatamente, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do *CONTRATANTE*, quando este identificar o condutor à *CONTRATADA* para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente.
- 19.13. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;
- 19.14. Será de responsabilidade de a *CONTRATADA* fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo elas em relação a: óleo do motor, fluído do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar, troca de pneus e quaisquer substituição de peças necessárias;
- 19.15. Proceder com a substituição do objeto, caso ocorra erro de responsabilidade da *CONTRATADA*.
- 19.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 19.17. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas,

cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

19.18. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do *CONTRATANTE*.

19.19. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* do prazo estabelecido em contrato.

20.2. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências. .

20.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

21.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

22.2. A multa a que alude o item 22.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

22.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

22.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

23. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

23.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 24.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Compõe o presente Ato Convocatório:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência

25.1.2. Anexo II - Minuta do contrato

24.1.3. Anexo III - Proposta Comercial

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

24.1.5. Anexo V - Termo Recebimento Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 25 de setembro de 2024.

CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ